



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 04 /17 – CECE

Institui o programa Escola em Cena.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

A Procuradoria da Casa, fl. 11, entendeu que a matéria da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação. Ressalvado, entretanto, que os art. 3º a 7º do Projeto de Lei incidem em malferimento aos preceitos legais que resguardam competência privativa do Chefe do Poder Executivo, no que tange à gestão municipal (CF - art. 2º; LOMPA – art. 94, incisos IV e XII).

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 13 e 14, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica.

Em parecer à contestação apresentada pelo autor, fls. 25 e 26, a CCJ reitera a existência de óbice de natureza jurídica.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, fls. 28 e 29, concluiu pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação, fls. 20 e 21, opinou pela aprovação do Projeto.

É o relatório.



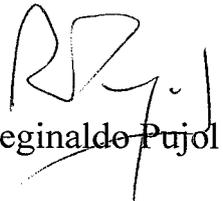
PARECER Nº 04 /17 – CECE

Considerando que a matéria tem mérito, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE, conclui pela **aprovação** do Projeto.

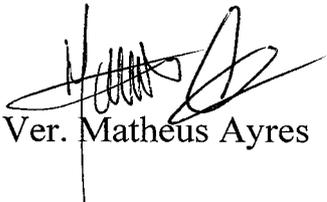
Sala de Reuniões, 15 de fevereiro de 2017.


Vereador Tarciso Flecha Negra,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 21.02.17.


Ver. Reginaldo Pujol – Vice-Presidente


Ver. Alvoní Medina


Ver. Matheus Ayres

Ver^a. Sofia Cavedon